



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

PUBLICAÇÃO

Lei Nº 086/88

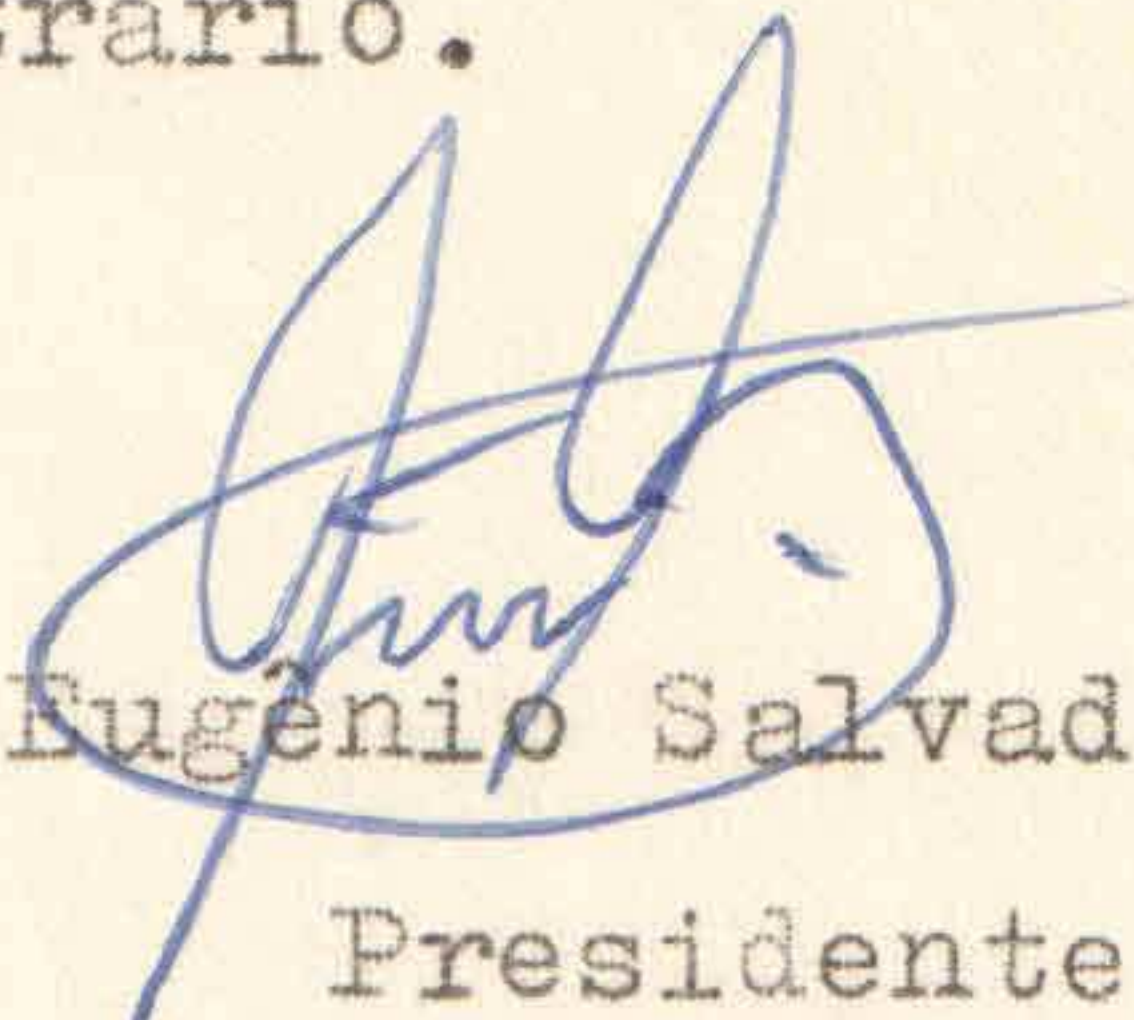
Concede aumento de vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

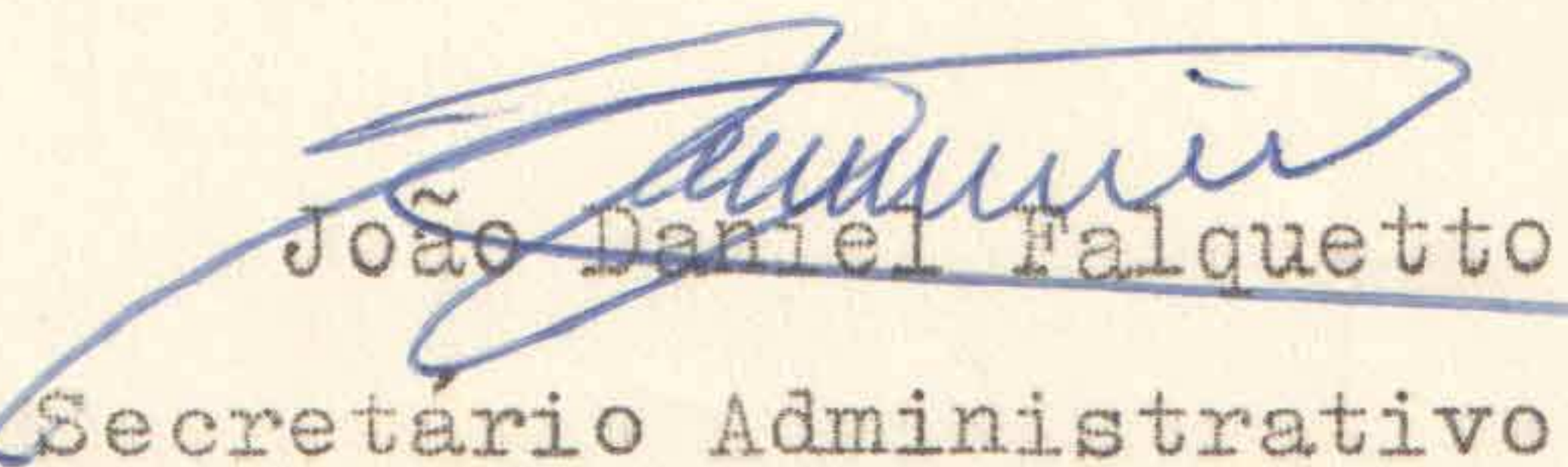
LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Eugênio Salvador
Presidente

Registrado e publicado na secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos 26 de maio de 1988. Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 01 de junho de 1988.


João Daniel Falquetto
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 086/88

Concede aumento de Vencimentos e Dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Públicos Municipais aumento de 20% (Vinte por cento) incidente sobre a remuneração vigente em 30 de abril de 1.988.

Art. 2º - Aos médicos especialistas lotados no Hospital e Maternidade Ozília Falçoni Sossai, fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) incidente sobre a remuneração vigente em 30 de abril de 1988, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1.988.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação de pessoal constante do Orçamento Vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias de pessoal que apresentarem insuficiência de saldo.

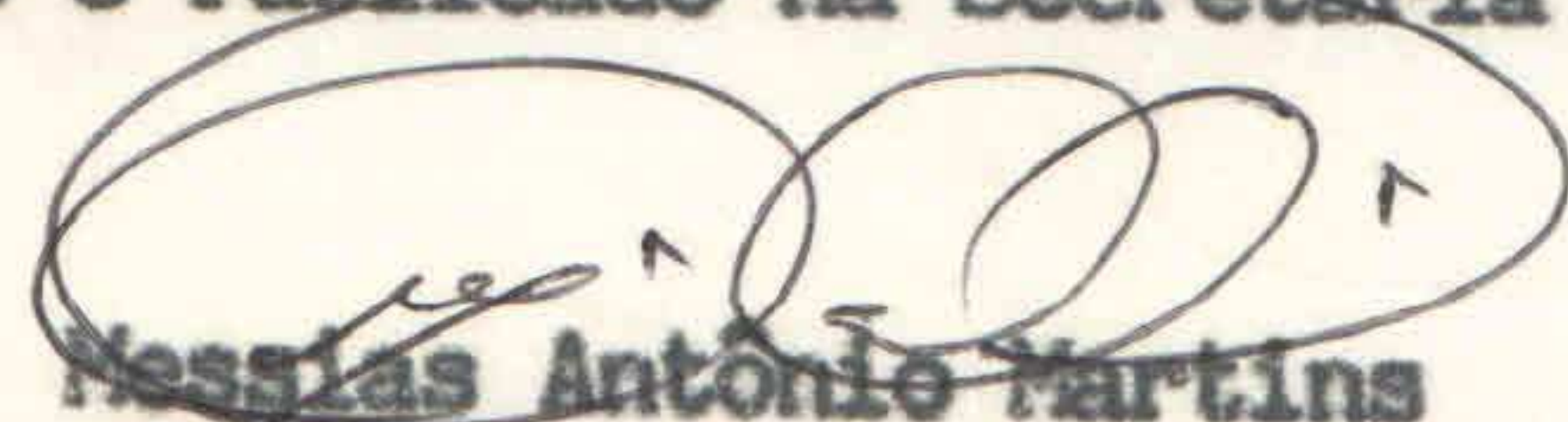
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 26 dias do mês de maio de 1.988.


Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura,
na data supra.


Messias Antônio Martins

Secretário